

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 172/2021-PGJ-CAOCV, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Avisa que a Primeira Seção do Eg. Superior Tribunal de Justiça (STJ), fixou a tese do TEMA/REPETITIVO nº 1.036 – apreensão de veículo utilizado na prática de infração ambiental. (EMENTA ELABORADA)

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM) – **AVISA** que a Primeira Seção do Eg. Superior Tribunal de Justiça (STJ), no que tange à apreensão de veículo utilizado na prática de infração ambiental, em julgamento sob rito dos Recursos Repetitivos nos RESP-1.814.944-RN, RESP-1.814.945-CE e RESP-1.816.353-RO, j. 10/02/2021, fixou a tese do TEMA/REPETITIVO nº 1.036: “A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional”.

Referidos julgados, encontram-se disponíveis na página do CAO-Meio Ambiente, na **área restrita**, no seguinte caminho: Áreas de Atuação > Meio Ambiente > Material de Apoio M.A. – atual > Questões Processuais > Jurisprudência.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.55, p.73, de 20 de Março de 2021.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.57, p.35, de 24 de Março de 2021.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.60, p.80, de 27 de Março de 2021.](#)